



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº 113/2022

Contratação de empresa especializada em construção civil para a construção de Quadra Poliesportiva para a Creche Municipal "Mundo Mágico", com fornecimento de mão de obra e materiais, que entre celebram a Prefeitura Municipal de Maria da Fé e a empresa Artemis Solutions Group e Atacadista Eireli.

Pelo presente contrato particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, em Maria da Fé, MG, CEP. 37.517.000, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da Cédula de Identidade Nº MG 2.462.699 e CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ARTEMIS SOLUTIONS GROUP E ATACADISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.789.384/0001-79, com sede a Av. Coronel Carneiro Júnior, nº 57, sala 802, bairro Centro, na cidade de Itajubá/MG, representada por seu Sócio/Administrador Sr. **Fernando Fortes Ribeiro**, brasileiro, portador do CPF nº 060.719.926-13, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um contrato de Prestação de Serviço de Obras e Serviços de Engenharia, por empreitada por preço global, tipo menor preço, para a construção de Quadra Poliesportiva para a Creche Municipal "Mundo Mágico", com fornecimento de mão de obra e materiais, em decorrência da homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 051/2022, Tomada de Preços 05/2022, homologado em 20 de abril de 2022, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para construção de Quadra Poliesportiva para a Creche Municipal "Mundo Mágico", com fornecimento de mão de obra e materiais, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Convênio nº 1261000401/2022, junto à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e conforme Projetos, Planilhas e Cronogramas, anexos ao Edital em causa, observadas as disposições legais da lei 8.666/96.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, bem como, materiais e maquinários tudo de conformidade com o Projeto Básico com seus detalhes, seguindo todas as Planilhas de Custos e Cronograma Físicos Financeiros, Memorial Descritivo da Obra, em anexo, que fazem parte integrante do Processo Licitatório em causa, assim como constituem anexos deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Adilson dos
Santos

Assinado de forma digital
por Adilson dos Santos
Dados: 2022.04.19
12:31:41 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

O preço da obra, objeto do presente contrato, é de R\$ 547.072,83 (quinhentos e quarenta e sete mil, setenta e dois reais e oitenta e três centavos), com todas as especificações contidas nos Anexos, ou seja, Projetos, Planilhas, Cronogramas Físico-Financeiros, do Edital do Processo Licitatório nº 051/2022, Tomada de Preços nº 05/2022, que faz parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado por medição, realizada pelo(a) Engenheiro(a) desta Prefeitura Municipal, em restrita concordância com Planilha Orçamentária da Obra, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo da Obra, em até 10 (dez) dias mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com todos os documentos e certidões para posterior pagamento pela Tesouraria desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I – São Direitos da CONTRATANTE:

- Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste contrato, como também resolver os casos omissos;
- Fiscalizar a obra a qualquer tempo.

II – São Direitos da CONTRATADA:

Cobrar por serviços realizados, e que constitua objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

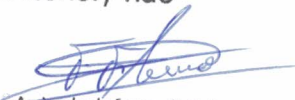
I – São Obrigações da CONTRATANTE:

- Publicar o extrato do contrato;
- Emitir o Alvará de Licença para Construção, após registro e aprovação dos respectivos projetos da Obra nos órgãos competentes;
- Emitir o Certificado de Conclusão de Obra no término da obra, após sumária inspeção e recebimento por parte da CONTRATADA o Certificado de encerramento da matrícula junto ao INSS, da Obra objeto desse Contrato.

II – São obrigações da CONTRATADA:

- Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.
- Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento, inclusive o INSS, recolhido à Prefeitura, ISS e IR, bem como comprovar as quitações trabalhistas e fiscais, em cada etapa da obra;
- Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

Adilson dos
Santos


Assinado de forma digital
por Adilson dos Santos
Dados: 2022.04.19
12:31:21 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- d) A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da Obra serviço, para representá-la na execução do contrato;
- e) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou da qualidade do material empregado;
- f) A CONTRATADA, é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não concluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) Efetuar a proteção da obra com tapume onde houver necessidade;
- h) Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Engenheiro que executará a obra, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa à obra, onde deverá constar o nome e o nº da carteira junto ao CREA/CAU, do Engenheiro Civil ou Arquiteto na gerência dos serviços e apresentar essa documentação no ato de assinatura deste Contrato;
- i) Registrar a obra no CREA/CAU, assim como Pedreiros, Operários etc, e comprovar a esta Prefeitura Municipal Contratante esses registros, no início da obra;
- j) Matricular a obra junto ao INSS (CEI) e encerrar a Matrícula na conclusão da obra, apresentando tal documento comprobatório à CONTRATANTE, assim como apresentar mensalmente a GFIP da Obra juntamente com a CEI, sob pena de indeferimento do pagamento das parcelas.
- l) Registrar os projetos nesta Prefeitura, para obtenção do Alvará de Construção;
- m) Manter à frente dos serviços na obra um ENGENHEIRO/ARQUITETO responsável pela Execução da Obra, com a devida RT do mesmo para esse fim, o qual deverá visitar a obra pelo menos três vezes por semana e efetuar relatório de visita, apresentando-o à Contratante.
- n) Seguir, rigorosamente, o solicitado nos anexos e nos projetos, Planilhas, Cronogramas e Memorial Descritivo da Obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando pertinente, ou por acordo entre as partes com aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste contrato, ou o não cumprimento do estabelecido nos anexos, ficará sujeito à multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor fixado na Cláusula Terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 20 de abril de 2022 e término em 20/08/2022, conforme Cronograma Físico Financeiro da Obra.

Adilson dos
Santos

Assinado de forma digital por
Adilson dos Santos
Dados: 2022.04.19 12:31:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

4.4.90.51.00.2.06.00.12.361.0018.1.0015 Fonte: **00.01.71 – Construção, reforma e ampliação de Prédios Escolares e Quadras.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para as questões resultantes do presente contrato, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Adilson dos Santos

Assinado de forma digital por
Adilson dos Santos
Dados: 2022.04.19 12:30:41
-03'00'

Prefeitura Mun. de Maria da Fé/MG
Contratante

Maria da Fé, 20 de abril de 2022.

Artemis Solut. Group Atacadista Eireli
Contratado

Testemunhas:

Nome: Mathheus B. C. Carvalho Assinatura: [Handwritten Signature]

RG: MG 15758766 CPF/MF nº: 088572136-50

Nome: [Handwritten Signature] Assinatura: _____

RG: _____ CPF/MF nº: _____